

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 02 MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente Contrato de Compra e Venda integrante do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 0004/2019 para Registro de Preços”, de um lado à (Prefeitura Municipal de Terra Santa); (Fundo Municipal de Educação); (Fundo Municipal de Saúde) ou (Fundo Municipal de Assistência Social) representado pelo seu (sua) Gestor (a), Sr. (a) _____, Brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na _____ nº _____, Bairro _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. XX.XXX.XXX./XXXX-XX, neste ato representado pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, tem justo e acordado o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para o fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DESTINADOS A PMTS.**

, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do Município, nos endereços da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação ou do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com as necessidades.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na clausula 2ª;

3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;

3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;

3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica à PMTS, ao FME, ao FMS ou ao FMAS para o bom emprego e utilização do produto vendido.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;

4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos itens:

02.03.01.04.122.0037.2009.0000.01.00 001.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

02.05.03.12.361.0401.2053.0000.01.31.200.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO SALED)

02.05.03.12.361.0037.2022.0000.01.00.200.000.3.3.90.30.00 (GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

02.06.01.13.122.0037.2063.0000.01.00.001.001.3.3.90.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO)

02.07.01.15.122.0037.2069.0000.01.24 001.001 3.3.90.30.00 (GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS)

02.09.01.08.122.0037.2086.0000.01.000.510.000.3.3.90.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL)

02.11.01.20.122.0037.2102.0000.01.00.001.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO)
02.02.01.04.122.0036.2006.0000.01.00.001.001.3.390.30.00 (GESTAO DAS ATIVIDADES DO PREFEITO).
02.03.01.04.122.0037.2009.0000.012.24.0001.3.3.90.30.00 (GESTAO DA SECRETARIA DE FAZENDA)
02.08.02.10.301.0037.1041.0000.01.00.310.000.3.3.90.14.00(MANUTENÇÃO ATIVIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE).
02.08.02.10.302.0210.2080.0000.01.00310.0000.3.3.90.30.00 (ASSITENCIA AMBULATORIAL E EMERGENCIAL HOSPITAL)
02.08.02.10.304.0245.2084.0000.01.29.300.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DA VIGILANCIA)
02.08.02.10.301.2075.0000.01.00310.000.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO ATIVIDADE DE SAÚDE USB)
02.08.02.10.301.0026.2078.0000.01.00.310.000.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS)
02.08.02.10.301.0026.2076.0000.01.36.300.002.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BASICA/PABINHO)
02.08.02.10.305.0245.2085.0000.01.29.300.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE)
02.09.02.08.243.0014.2089.0000.01.20510.000.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR)
02.09.03.08.244.0019.2096.0000.01.37.500.002.3.3.90.30.00 (CO.FINANCIAMENTO DO ESTADO ATENÇÃO ESPECIAL)
02.12.01.26.122.1202.2110.0000.01.00.001.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO SUPORTE OPERANCIAL DO SETOR DE TRANSPORTE)
02.14.02.18.541.1010.2114.0000.01.00.001.001.3.3.90.30.00 (GESTAO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE)
02.05.03.12.361.0025.2031.0000.01.31.200.002.3.3.90.30.00 (TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL)
02.05.03.12.361.0023.2030.0000.01.47.200.300.3.3.90.30.00 (TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO DO ESTADO)
02.05.03.12.361.0401.2049.0000.01.38.260.002.3.3.90.30.00 (TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNO RIBEIRINHO 40%)
02.05.03.12.365.0025.2033.0000.01.31.200.002.3.3.90.30.00 (TRANSPORTE ESCOLAR PNATE PRÉ ESCOLAR)
02.09.03.08.244.0140.2095.0000.01.20.500.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO CRAS-SCFV/PAIF)
02.09.03.08.244.0141.2098.0000.01.30.500.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DA LANCHA)
02.05.03.12.361.0401.2023.0000.01.31.200.002.3.3.90.30.00 (PROGRAMA DE DIREITO DA ESCOLA PDDE)

Cláusula 6ª - DO PREÇO

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX). Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 02 (dois) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento que devera ser assinada digitalmente, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício de 2019, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PMTS, do FME, do FMS ou do FMAS, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério da PMTS, do FME, do FMS ou do FMAS, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PMTS, do FME, do FMS ou do FMAS;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

9.5 – Fica ressalvado à PMTS, ao FME, ao FMS ou ao FMAS o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos à PMTS, ao FME, ao FMS ou ao FMAS, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 0004/2019 para Registro de Preço produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Santa, XX de XXXX de 2019.

Assinatura
(GESTOR)
CONTRATANTE

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
RG Nº

2º _____
RG Nº